

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Contratação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atender a demanda nas sessões plenárias: ordinárias, extraordinárias e solenes, promovidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. O estudo tem como objetivo apresentar uma análise que possibilite demonstrar a imprescindibilidade desta contratação para promover o amplo e pleno acesso dos surdos às sessões plenárias do TRE/MA.

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Cumpre destacar que a Contratação de Serviço de Tradutor e Intérprete de Libras para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão é essencial e está em sintonia com as legislações vigentes sobre acessibilidade e inclusão e viabilizará o amplo e irrestrito acesso das pessoas surdas às Sessões do Tribunal, consoante normas abaixo transcritas:

- Resolução Nº 23.381, de 19 de junho de 2012 que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Resolução n.º 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta as atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- Lei Federal n.º 10.436/02 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- Decreto 9.656/18 que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, prevê, em seu Art. 26, § 1º, 2º e 3º;
- Norma brasileira - ABNT NBR 9050

1.2. Noutro giro, a necessidade da presente contratação decorre do SEI nº. 0008717-03.2020.6.27.8000, que busca dar cumprimento aos quesitos de acessibilidade no sítio da internet do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão em 2020, determinados no Ranking da Transparência, instituído pela Portaria 20/2020 do CNJ.

1.3. Cumpre ressaltar que este Tribunal já possui contratação com o mesmo objeto, vinculada à ASCER (ARP nº 41/2019/ARP nº 56/2020). No entanto, esta não é suficiente para atender a demanda da Administração.

## **2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

A referida contratação está alinhada ao MACRODESAFIO do TRE/MA, que se traduz na Melhoria da Gestão de Pessoas, tornando a Justiça Eleitoral mais acessível, sendo mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Cumprir os dispositivos acerca da acessibilidade exigidos pela legislação em vigor (Constituição Federal, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/2015, Resolução CNJ 230/2016, Resolução TSE 23.381/2012 e Resolução TRE 9493/2019). Para tanto, o serviço a ser contratado deve ser considerado de natureza continuada, pois decorre de lei e, devido a seu caráter essencial, se estenderá por mais de um exercício financeiro, evitando, assim, a repetição de procedimentos licitatórios anuais e com custos a mais para a Administração.

3.2. Prestação de serviços de tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada (oral-auditiva), sinalizada (visualespacial) ou escrita, nas formas gravada, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada.

3.3. O serviço deverá ser realizado nas seguintes ocasiões: nas Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nas modalidades presencial e a distância, por meio de aplicativos com transmissão ao público em geral. (Resolução TRE 9.696/20).

3.4. As atividades serão desempenhadas na Sede do TRE/MA, podendo, excepcionalmente, atender a demandas pontuais, nas Zonas Eleitorais da Capital e interior ou em local indicado pelo CONTRATANTE;

3.5. A CONTRATADA deverá atender a legislação que rege a profissão de tradutor-intérprete de LIBRAS, e as normas que atendam a saúde ocupacional desses empregados, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço.

3.6. A CONTRATADA deverá indicar profissionais devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Linguagem Brasileira de Sinais, em nível médio ou superior, que tenham alguma especialização na área ou que sejam detentores do certificado de proficiência em Linguagem Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, nos termos do

art. 19 do Decreto 5.626/2005 e que tenham conhecimento de termos técnicos/jurídicos para serviços a serem prestados nas sessões plenárias do TRE/MA.

3.7. A contratada deverá, quando da assinatura do contrato, indicar os profissionais que colocará a disposição do TRE/MA, comprovando sua formação profissional, mediante apresentação de documentação que atenda aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

3.8. Cumpre à CONTRATADA garantir que a conduta dos tradutores - intérpretes de LIBRAS seja pautada pelos preceitos contidos no artigo 7º da Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010.

3.9. A critério do TRE/MA, poderá ser realizada filmagem ou fotografia do processo de Interpretação;

3.10. A contratada cede e transfere ao CONTRATANTE todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita.

3.11. O serviço deverá ser prestado por dois intérpretes, em revezamento de 20 (vinte) minutos, para que haja o adequado repouso dos profissionais;

3.12. Os intérpretes da CONTRATADA deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber orientações acerca do serviço a ser prestado;

3.13. Todas as atividades previstas serão realizadas de forma ordinária, sendo consideradas situações excepcionais o que exceder a carga horária do expediente normal e/ou atendimento aos sábados, domingos e feriados em que houver expediente.

3.14. Em ano eleitoral há um aumento nos horários das sessões, para tanto haverá o acréscimo de horas. Nesse período, além do período normal de segunda a sexta-feira, a prestação de serviços poderá contemplar sábados, domingos, feriados e horários diferenciados, em regime de plantão, conforme quantitativo de horas discriminado no tópico seguinte, das Estimativas das Quantidades.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. As quantidades prováveis para contratação foram projetadas de acordo com a demanda da área em que os serviços de tradução e interpretação de LIBRAS serão utilizados. Estão previstas um quantitativo de 129 (cento e vinte e nove) Sessões Plenárias a serem realizados pela Justiça Eleitoral em ano eleitoral, incluindo as sessões aos sábados, domingos e feriados, e 96 (noventa e seis) em ano não eleitoral, com uma média de duração, respectivamente, de

4 (quatro), em período eleitoral, e 2 (duas) horas, em período não eleitoral, cada uma. (Informação da COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E APOIO AO PLENO - COJAP no Doc. nº 1289437 – SEI nº. 0008717-03.2020.6.27.8000), perfazendo um quantitativo anual de 192 horas em ano não eleitoral e 364 horas em ano eleitoral, incluindo os sábados, domingos e feriados, conforme discriminado no quadro explicativo abaixo:

| QUADRO EXPLICATIVO ESTIMATIVO DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EM HORAS                |                        |               |             |                     |                     |               |                               |                            |                                        |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| MÊS                                                                               | QTD DE SESSÕES MENSAIS |               |             |                     | DURAÇÃO DAS SESSÕES |               | QUANTITATIVO DE HORAS         |                            |                                        |                                                |
|                                                                                   | ANO NÃO ELEITORAL      | ANO ELEITORAL |             |                     | ANO NÃO ELEITORAL   | ANO ELEITORAL | HORAS MENSAS ANO NÃO ELEITOR. | HORAS MENSAS ANO ELEITORAL | HORAS MENSAS ANO ELEITORAL AOS SÁBADOS | HORAS MENSAS ANO ELEITORAL DOMINGOS E FERIADOS |
|                                                                                   |                        | DIAS ÚTEIS    | AOS SÁBADOS | DOMINGOS E FERIADOS |                     |               |                               |                            |                                        |                                                |
| Janeiro                                                                           | 8                      | 8             | 0           | 0                   | 2                   | 2             | 16                            | 16                         | 0                                      | 0                                              |
| Fevereiro                                                                         | 8                      | 8             | 0           | 0                   | 2                   | 2             | 16                            | 16                         | 0                                      | 0                                              |
| Março                                                                             | 8                      | 8             | 0           | 0                   | 2                   | 2             | 16                            | 16                         | 0                                      | 0                                              |
| Abril                                                                             | 8                      | 8             | 0           | 0                   | 2                   | 2             | 16                            | 16                         | 0                                      | 0                                              |
| Mai                                                                               | 8                      | 8             | 0           | 0                   | 2                   | 2             | 16                            | 16                         | 0                                      | 0                                              |
| Junho                                                                             | 8                      | 8             | 0           | 0                   | 2                   | 2             | 16                            | 16                         | 0                                      | 0                                              |
| Julho                                                                             | 8                      | 8             | 0           | 0                   | 2                   | 2             | 16                            | 16                         | 0                                      | 0                                              |
| Agosto                                                                            | 8                      | 8             | 0           | 0                   | 2                   | 2             | 16                            | 16                         | 0                                      | 0                                              |
| Setembro                                                                          | 8                      | 12            | 0           | 0                   | 2                   | 2             | 16                            | 24                         | 0                                      | 0                                              |
| Outubro                                                                           | 8                      | 15            | 2           | 2                   | 2                   | 4             | 16                            | 60                         | 8                                      | 8                                              |
| Novembro                                                                          | 8                      | 15            | 2           | 2                   | 2                   | 4             | 16                            | 60                         | 8                                      | 8                                              |
| Dezembro                                                                          | 8                      | 15            | 0           | 0                   | 2                   | 4             | 16                            | 60                         | 0                                      | 0                                              |
| <b>T. ANUAL</b>                                                                   | <b>96</b>              | <b>121</b>    | <b>4</b>    | <b>4</b>            |                     |               | <b>192</b>                    | <b>332</b>                 | <b>16</b>                              | <b>16</b>                                      |
| <b>TOTAL MENSAL DE HORAS EM ANO NÃO ELEITORAL</b>                                 |                        |               |             |                     |                     |               |                               |                            |                                        | <b>16</b>                                      |
| <b>TOTAL MENSAL DE HORAS EM ANO NÃO ELEITORAL EM DIAS ÚTEIS (MÉDIA)</b>           |                        |               |             |                     |                     |               |                               |                            |                                        | <b>27,67</b>                                   |
| <b>TOTAL MENSAL DE HORAS EM ANO NÃO ELEITORAL AOS SÁBADOS (MÉDIA)</b>             |                        |               |             |                     |                     |               |                               |                            |                                        | <b>1,33</b>                                    |
| <b>TOTAL MENSAL DE HORAS EM ANO NÃO ELEITORAL NOS DOMINGOS E FERIADOS (MÉDIA)</b> |                        |               |             |                     |                     |               |                               |                            |                                        | <b>1,33</b>                                    |

4.2. O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo o TRE/MA, de acordo com sua demanda, reduzir ou aumentar esse quantitativo.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A opção presencial ocorre porque, por mais bem programado que um *software* possa ser, ele jamais terá o conhecimento linguístico de uma pessoa que, além de conhecimentos de

palavras e de regras gramaticais, assimilou a cultura do local e assim pode transmitir, com sentido e maior exatidão, tudo que é traduzido.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do TRE/MA, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise. (TSE, TRE/PR, TRE-SE). Além disso, foram juntadas também propostas de empresas especializadas em intérpretes de libras para compor o custo estimado da contratação.

5.3. O contrato terá vigência a partir da data da publicação e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei devido à imprescindibilidade do serviço para atendimento aos direitos das pessoas com deficiência e acesso à informação.

## **6. LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

### **6.1. Propostas orçamentárias:**

| <b>QUADRO ESTIMATIVO DO VALOR UNITÁRIO DA HORA, CONFORME PESQUISA DE MERCADO</b>                                                                                       |                   |                               |                |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>NOME DA FONTE DE PESQUISA</b>                                                                                                                                       | <b>Nº DO DOC.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO DA HORA</b> |                |                 |
|                                                                                                                                                                        |                   | <b>DIAS ÚTEIS</b>             | <b>SÁBADOS</b> | <b>DOMINGOS</b> |
| Empresa Alberto Alves de Oliveira Granato                                                                                                                              | 1298066           | <b>400,00</b>                 | 400,00         | 500,00          |
| Empresa Anatália Conceição de Souza                                                                                                                                    | 1298063           | 216,66                        | 318,00         | 393,34          |
| Empresa Trein. e Desenv. do idioma de Libras                                                                                                                           | 1298065           | 300,00                        | 450,00         | <b>600,00</b>   |
| Proposta vencedora do TRE-PR                                                                                                                                           | 1307853 e 1307857 | 199,94                        | 240,00         | 300,00          |
| Proposta vencedora do Tribunal Sep. Eleitoral                                                                                                                          | 1307861 e 1307864 | 195,43                        | 0,00           | 0,00            |
| <b>MÉDIA ARITIMÉTICA DOS VALORES UNITÁRIOS</b>                                                                                                                         |                   | 228,01                        | 352,00         | 397,78          |
| Obs. Os valores destacados não entraram no cálculo da média em razão de serem destoantes dos demais e ultrapassarem o percentual aceitável do coeficiente de variação. |                   |                               |                |                 |

## **7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

7.1. A forma de remuneração da contratada será de acordo com a prestação do serviço demandado e com a quantidade de horas efetivamente prestadas. O valor unitário considerará dois profissionais (dois intérpretes/hora), haja vista a recomendação de revezamento do profissional a cada 20 minutos, conforme preconiza a Federação e Associação da Classe.

7.2. Custo: R\$ 43.777,92 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) em ano não eleitoral e R\$ 87.674,93 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) em ano eleitoral, com o valor de R\$ 228,01/hora (serviços em ano não eleitoral e em dias úteis em ano eleitoral), R\$ 352,00/hora (serviços realizados em ano eleitoral nos sábados) e R\$ 397,78/hora (serviços realizados em ano eleitoral nos domingos), para 02(dois) tradutores, conforme menor preço cotado nos orçamentos (1298063 ), (1298065 ), (1298066 ) (1307853 e 1307857) e (1307861 e 1307864), cotado inicialmente com base na quantidade de horas indicadas pela da COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E APOIO AO PLENO - COJAP no Doc. nº 1289437 – SEI nº. 0008717-03.2020.6.27.8000), conforme disposto na tabela abaixo:

| ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                              |                             |                              |                 |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------|------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | QTD MENSAL DE HORAS (MÉDIA) | VALOR UNITÁRIO MÉDIO DA HORA | TOTAL MENSAL    | TOTAL ANUAL      |
| Serviços realizados em ano não eleitoral                                                                                                                                      | 16,00                       | 228,01                       | 3.648,16        | 43.777,92        |
| Serviços realizados em ano eleitoral em dias úteis                                                                                                                            | 27,67                       | 228,01                       | 6.309,04        | 75.708,44        |
| Serviços realizados em ano eleitoral aos sábados                                                                                                                              | 1,33                        | 352,00                       | 468,16          | 5.617,92         |
| Serviços realizados em ano eleitoral aos domingos e feriados                                                                                                                  | 1,33                        | 397,78                       | 529,05          | 6.348,57         |
| <b>TOTAL MENSAL/ANUAL DOS SERVIÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL (V</b>                                                                                                                |                             |                              | <b>3.648,16</b> | <b>43.777,92</b> |
| <b>TOTAL MENSAL /ANUAL DOS SERVIÇOS EM ANO ELEITORAL</b>                                                                                                                      |                             |                              | <b>7.306,24</b> | <b>87.674,93</b> |
| <b>ADICIONAL ANUAL EM ANO ELEIT. A SER CUSTEADO C/ ORÇAMENTO DE ELEIÇÃO</b>                                                                                                   |                             |                              |                 | <b>43.897,01</b> |
| Obs. Os valores refletem uma média mensal, portanto, conforme a demanda, o valor efetivo mensal poderá variar. Contudo o valor anual não deverá ultrapassar o valor estimado. |                             |                              |                 |                  |

7.3. O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, considerando a duração, conforme informado pelo Setor responsável pela efetivação das Sessões, de 2(duas) e 4(quatro) horas, podendo, todavia, o TRE/MA, de acordo com sua demanda, reduzir ou aumentar esse quantitativo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A Comissão Permanente de Acessibilidade tem metas anuais estipuladas no art. 10 da Resolução n.º 230/16 – CNJ direcionados à promoção da acessibilidade para pessoas com

deficiência, entre elas: XIII – utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, áudio descrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não haverá parcelamento da solução, devendo a contratação ocorrer com uma única empresa, garantindo-se assim a uniformidade e a padronização na prestação dos serviços.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão é uma instituição sólida, bem avaliada pela sociedade, e esse conceito, conquistado ao longo de décadas, decorre não apenas de dar cumprimento às normas, mas, passa, necessariamente, pelo respeito à dignidade de todos os cidadãos que representa, como o de pessoas que estão em situação de maior vulnerabilidade, como os da matéria em estudo. São situações desafiadoras, mas a cada gestão o TRE/MA em tido êxito, por antever as situações desafiadoras e responder de forma efetiva.

10.2 A contratação dos interpretes de libras por este Tribunal, a exemplo de outras sólidas instituições (TSE e Regionais como o TRE/PR, TRE-SE ) será mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente, como a garantia do acesso público à informação e proteção das liberdades individuais, em cumprimento aos Objetivos de igualdade defendidos internacionalmente.

## **11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

11.1. A implementação da solução passa pela disponibilidade de recursos de áudio e vídeo, devendo o Setor de Comunicação adquirir produto TI ou serviço de filmagem completa e seus componentes para divulgação na internet/intranet. A falta desses itens causaria impacto de caráter técnico e operacional. Quanto a restrições regulamentares, o responsável pelo Estudo Preliminar não vislumbra qualquer tipo de situação, sugere-se manifestação da Assessoria Jurídica. Já as restrições de caráter financeiro e orçamentário dependem de análise da coordenadoria de finanças.

11.2. Vale ressaltar que já existe estrutura montada a ser utilizada pelos prestadores de serviço da contratada.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes referentes à presente contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Conforme fundamentação acima, a Comissão de Acessibilidade e Inclusão, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em face de que visa atender também as



determinações legais, constantes da Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que obriga os órgãos públicos a estarem preparados para fazer um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com algum tipo de deficiência, visando sua inclusão social e cidadania.

JUIZ JOSE GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente da Comissão de Acessibilidade e Inclusão

RHYCLEYSON CAMPOS PAIVA MARTINS

Secretário Judiciário